

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Fore Consultoria de Investimentos Ltda

1. Objetivo

A presente Política de Investimentos Pessoais e da Empresa ("Política") tem por objetivo estabelecer regras, limites, procedimentos e controles aplicáveis aos investimentos pessoais realizados por sócios, administradores, colaboradores e pessoas vinculadas à Fore Consultoria de Investimentos Ltda ("Fore"), bem como aos investimentos eventualmente realizados pela própria empresa.

Esta Política visa prevenir conflitos de interesse, uso indevido de informação privilegiada, práticas abusivas e situações que possam comprometer a independência, a integridade e a reputação da Fore, em conformidade com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as melhores práticas de mercado.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Sócios e administradores;
 - Diretores e membros de comitês;
 - Colaboradores de todas as áreas;
 - Estagiários e trainees;
 - Pessoas ligadas, assim entendidas cônjuges, companheiros, dependentes econômicos e veículos de investimento controlados direta ou indiretamente.
-

3. Princípios Gerais

Os investimentos pessoais e da empresa deverão observar os seguintes princípios:

- Prioridade absoluta aos interesses dos clientes;
- Prevenção de conflitos de interesse;
- Igualdade de tratamento entre clientes;
- Transparência e rastreabilidade;
- Observância da legislação e normas internas;
- Vedação ao uso de informação privilegiada.

4. Regras Gerais para Investimentos Pessoais

4.1 Dever de Conduta

Os profissionais da Fore deverão:

- Realizar investimentos pessoais de forma compatível com sua renda e patrimônio;
- Abster-se de práticas especulativas que possam afetar sua independência profissional;
- Garantir que decisões pessoais não influenciem recomendações aos clientes;
- Comunicar potenciais conflitos à Diretoria de Compliance.

5. Ativos e Operações Vedadas

É vedado aos profissionais da Fore:

- Operar com base em informação relevante não pública;
- Realizar operações com a finalidade de se antecipar a recomendações feitas ou a serem feitas a clientes;
- Praticar *front running*, *back running* ou qualquer forma de manipulação;
- Operar ativos em período de silêncio, quando aplicável;
- Realizar operações em nome de terceiros para ocultar a identidade do investidor.

6. Ativos Permitidos e Restrições

Salvo disposição em contrário da Diretoria de Compliance, são permitidos investimentos pessoais em:

- Renda fixa;
- Fundos de investimento;
- Ações, ETFs e outros valores mobiliários negociados em mercado organizado;
- Ativos no exterior, desde que em conformidade com a legislação.

A Diretoria de Compliance poderá estabelecer listas restritivas (*restricted lists*) ou períodos de vedação temporária.

7. Dever de Comunicação e Aprovação

Determinadas operações poderão exigir comunicação prévia ou aprovação da Diretoria de Compliance, especialmente quando:

- Envolverem ativos recomendados a clientes;
- Envolverem emissores acompanhados pela Fore;
- Caracterizarem potencial conflito de interesse.

A Fore poderá exigir declarações periódicas de posição e operações realizadas.

8. Períodos de Vedação (*Blackout Periods*)

A Diretoria de Compliance poderá instituir períodos de vedação a operações pessoais, inclusive antes ou após a emissão de recomendações relevantes, com o objetivo de preservar a integridade do processo de consultoria.

9. Investimentos da Empresa

A Fore poderá realizar investimentos próprios desde que:

- Não caracterizem atividade de gestão ou administração de recursos de terceiros;
- Não conflitem com os interesses dos clientes;
- Sejam aprovados pelos sócios-administradores;
- Sejam registrados e monitorados pela Diretoria de Compliance.

É vedada a utilização de recursos da empresa para operações especulativas incompatíveis com sua natureza.

10. Monitoramento e Controles

A Diretoria de Compliance poderá:

- Solicitar informações e documentos;
- Realizar verificações e cruzamentos;
- Investigar indícios de irregularidades;
- Determinar medidas corretivas.

Todos os registros deverão ser mantidos pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável.

11. Sanções

O descumprimento desta Política constitui infração grave e poderá resultar em:

- Advertência;
 - Suspensão;
 - Rescisão contratual;
 - Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.
-

12. Treinamento

A Fore promoverá treinamentos periódicos sobre esta Política, assegurando que todos os profissionais compreendam suas obrigações e responsabilidades.

13. Revisão da Política

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, regulamentação ou estrutura da Fore.

Data da última atualização: 12/01/2026